



Câmara Municipal de Canhotinho  
Pernambuco

LEI Nº08/85

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1986/88, nos termos do Ato Complementar nº43, de 29.1.1969, e dá outras providências.

A MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Canhotinho, Faz saber que aprovou a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$47.550.000.000 (quarenta e sete bilhões, - quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correspondente as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986/1988.
- Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, conforme quadros demonstrativos anexos a presente lei.
- Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo primeiro, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.
- Art. 4º - As receitas de capital para os exercícios dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos SUPERÁVITOS dos respectivos orçamentos; pela obtenção de empréstimos ou financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11º, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1986.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 07 de Outubro de 1985.

Alexandre J. Costa La Cruz  
PRESIDENTE

Severino Capitani de Souza  
1º SECRETÁRIO

Luiz Farias de Melo  
2º SECRETÁRIO

